

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834

89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

TOMADA DE PREÇOS N.º CNO 02/2016

LICITAÇÃO N.º 16/2016

1. PREÂMBULO

1.1 O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO de Campos Novos - SC torna público e faz saber que, por determinação de seu Diretor, Sr. JOEL FRANCISCO FAGUNDES, encontra-se aberta à licitação na modalidade de “TOMADA DE PREÇOS” N.º 02/2016, tipo de licitação MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, que será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

1.2 O PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES n.º 1 “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” (contendo a documentação citada na seção 3) e n.º 2 “PROPOSTA COMERCIAL” será até as **09:00 horas do dia 25 de Abril de 2016**, na sede desta Autarquia localizada na Rua Caetano Carlos, 466 – Centro – Campos Novos - SC.

1.2.1 Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da sua abertura, as EMPRESAS PROPONENTES deverão comparecer ao SAMAE com a necessária antecedência em relação ao horário limite, não se aceitando justificativas de atraso no protocolo dos envelopes devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

1.3 O início de abertura dos envelopes n.º 1 “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”, **ocorrerá às 09:00 horas do dia 25 de Abril de 2016**, na sede desta Autarquia, no endereço citado no item 1.2.

1.4 A abertura do envelope n.º 2 “PROPOSTA COMERCIAL” poderá ocorrer no mesmo dia e local, caso haja manifestação de desistência expressa de interposição de recursos de todos os participantes, conforme determina o artigo 43, inciso III da Lei Federal 8666/93 com suas alterações.

1.5 AS EMPRESAS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES EDITAIS, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE O SAMAE APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECENDO O DISPOSTO NO ART. 87 § 2.º, DA LEI 8666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

2. OBJETO

2.1 A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O ASSENTAMENTO DE 538 M² DE BLOCO INTERTRAVADO - TIPO PAVER E 268 MLN DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PRÉ-MOLDADO 10/15X30X100 CM A SEREM REALIZADOS NO ENTORNO DA LAGOA DE ESGOTO BACIA B.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834

89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

2.2 A duração do contrato será de, **no máximo 60 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato.

3. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.1 DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- a) Será vedada a participação da empresa;
- b) Com falência ou concordata decretada;
- c) Declarada inidônea, por ato do poder público;
- d) Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela Licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

3.1.1. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3.2 DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL.

3.2.1. As empresas proponentes deverão apresentar "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA DE PREÇOS**" em envelopes separados, indevassáveis, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação e identificando preferencialmente o conteúdo dos envelopes como segue:

- a) Documentos de Habilitação:

SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2016

ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ DA PROPONENTE:

E-MAIL E TELEFONE

- b) Proposta de Preços:

SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2016

ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ DA PROPONENTE

E-MAIL E TELEFONE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

4.1 Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da Tomada de Preços, que atenderem os requisitos do presente edital e comprovarem as seguintes condições:

4.1.1 Habilitação Jurídica:

4.1.2 Conforme o tipo da sociedade da proponente:

A.1 Registro Comercial, no caso de firma individual;

A.2 Atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhados da ata arquivada da Assembléia da última eleição da Diretoria.

A.3 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

4.2 – QUANTO À REGULARIDADE FISCAL

Regularidade Fiscal:

a) – Apresentar cópia autenticada ou original (emitida por meio eletrônico das Certidões de Negativa de Débito junto ao:

4.2.1 – Certificado de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais, inclusive quanto à Dívida Ativa da União OU Certidão Positiva com efeitos de Negativa OU Certidão Negativa Conjunta de Regularidade Fiscal e Previdência perante a Fazenda Nacional (Portaria MF 358, de 05/09/14, e MF 443, de 17/10/14);

4.2.2 – Certificado de Regularidade de Tributos Estadual e Municipal da Sede do Licitante;

Além disso, devem apresentar os seguintes documentos:

4.2.3 – CRF do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

4.2.4 – Cartão do Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, com a redação dada pela Lei nº 12.440/2011.

4.2.6 Certificado de Registro Cadastral expedido por qualquer órgão ou entidade de Administração Pública, guardada a conformidade com o objeto da presente licitação e dentro do prazo de validade conforme art. 22 § 2º da Lei 8.666 de 21.06.93.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834

89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

Aconselha-se que se a licitante optar por autenticar os documentos por servidor do SAMAE, deverá fazer até no máximo às 16:30hs do último dia útil anterior ao da realização do certame, com o intuito de evitar transtornos, não sendo aceito na hora da abertura.

Observações:

a) - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

b) – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 4.2 a 4.2.6 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

b.1) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b.2) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

b.3) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

c) – A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

d) - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

e) - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

f) - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

g) – Tanto em relação à apresentação dos documentos que comprovem a regularidade fiscal como também em relação ao julgamento das propostas dos licitantes, serão observadas as disposições dos artigos 42 a 45 da LC n.º 123/2006, de 14/12/2006, que estabelece tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, sendo de responsabilidade das empresas interessadas a comprovação, no envelope de habilitação, de sua condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, através de Certidão simplificada.

4.3– QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834

89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

a – Certidão Negativa de Pedido de **Falência** ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

a.1 – Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

a.2 – A certidão do distribuidor que contiver a observação “Esta certidão só tem validade no seu original” também será aceita nas formas indicadas no edital.

4.4 – ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

a – Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o **Anexo IV** deste edital.

4.5 - ATESTADO DE FORNECIMENTO

Apresentação de pelo menos 01 (**um**) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou vem fornecendo, com qualidade e pontualidade, o(s) materiais(s) e/ou serviço(s) compatíveis em características e com objeto licitado;

4.6 - ENVELOPE NÚMERO 02 – PROPOSTA COMERCIAL

4.6.1 A proposta de preço deverá ser apresentada, em 01 (uma) via original, datilografada ou digitada, redigida em idioma nacional, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbadas e assinadas por **representante legal da proponente**.

4.6.2. Os preços ofertados devem ser expressos em reais (R\$), com duas casas decimais, indicando o valor por item na proposta, em algarismo e por extenso, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital e seus anexos, tais como e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguros, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes, ou outros encargos não explicitamente citados.

4.6.3 A empresa deverá apresentar planilha orçamentária de preços, detalhando o preço unitário de cada item, informando os custos com material e mão de obra conforme Termo de Referência anexo Edital.

4.6.4 Deverão estar incluídos, também na proposta, todos os custos, despesas e encargos que incidam sobre a execução dos serviços;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834

89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

4.6.5 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para entrega do envelope proposto;

4.6.6 Data, rubrica, assinatura e identificação do representante legal;

4.6.7 É obrigatório cotação para todos os itens, sendo que deverão ser de primeira linha.

5 - DO PROCESSO DA LICITAÇÃO

a) A Entrega dos documentos de habilitação e proposta comercial:

5.1 Os envelopes número 1 e 2, concernentes aos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis à Comissão Permanente de Licitação, que os receberá no local, até a data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital.

5.2 Somente serão aceitas manifestações por escrito, em formulário fornecido pelo SAMAE, do proponente que se fizer representar por seu Diretor ou um de seus sócios, devendo o mesmo apresentar o Contrato Social da empresa no original ou cópia autenticada, ou representante desde que apresente Procuração devidamente formalizada.

6 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

6.1 - A presente Tomada de Preços é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME ANEXO** e será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no Artigo 43 da Lei Federal 8.666/93.

6.1.1 ABERTURA DOS ENVELOPES – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1.1.1 No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença ou não dos licitantes ou seus representantes presentes e demais interessados em assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes da Documentação de habilitação e não havendo fatos impeditivos será aberto o envelope da proposta Comercial, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados.

6.1.1.2 Os documentos contidos no envelope número 01 serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados;

6.1.1.3 Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a seção de abertura, uma nova data será estabelecida e constará em ata circunstanciada a respeito, na qual as empresas proponentes presentes tomam conhecimento e para as empresas que não se fizerem presentes e tenham informado o endereço eletrônico (e-mail), serão comunicadas.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834

89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

6.1.1.4 Se todas as empresas proponentes forem consideradas inabilitadas, a administração, poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para representação de nova documentação, escoimada das causas que ensejaram a inabilitação.

6.1.2 ABERTURA DOS ENVELOPES–PROPOSTA COMERCIAL

6.1.2.1 Os envelopes “Proposta Comercial” das empresas proponentes habilitadas serão abertos a seguir no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitação, desde que todas as empresas proponentes participantes da licitação estejam presentes na hora da abertura e haja renúncia expressa de interposição de recursos de que trata o artigo 109, I, “a” da Lei Federal 8.666/93. Caso contrário, a data de abertura constará em ata, ficando todas as empresas proponentes cientes da mesma.

6.1.2.2 As propostas contidas nos envelopes número 02 serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas empresas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços;

6.1.2.3 Será lavrada ata circunstanciada a respeito, informando data de julgamento.

6.1.3 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

6.1.3.1 Desclassificação:

6.1.3.1.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem às condições estabelecidas no Edital, incluindo todos os seus anexos.
- b) Não estiverem datadas e ou assinadas pelo representante legal ou autorizado;
- c) Propostas com preços excessivos ou preços manifestamente inexeqüíveis, estes nos termos do artigo 48 § 1º e 2º da Lei nº 8666/93, com redação dada pela Lei 9648/98.

6.1.4 - DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1.4.1 As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a classificação levando-se em conta exclusivamente Menor Preço Global.

6.1.4.2 A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

- a) Havendo discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

6.1.4.3 No caso de empate, objeto do certame será adjudicado a licitante vencedora de sorteio realizado em um ato público, para o qual serão convocados os licitantes empatados, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei 8666/93.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834

89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

7 DO CONTRATO, INÍCIO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

7.1 O Prazo para assinatura de contrato:

7.1.1 A adjudicatária deverá assinar o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação da adjudicação.

7.1.2 Decorrido o prazo estipulado no subitem 7.1.1, se a adjudicatária não aceitar ou não retirar o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito a mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;

7.1.3 É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, § 2º da Lei 8666/93.

7.1.4 Após assinatura do Contrato e apresentação dos documentos citados no item 7.2, o SAMAE emitirá Ordem de Serviço autorizando o início dos serviços, que não poderá ser superior a 10 (dez) dias.

7.2 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS:

7.2.1 Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

7.2.2 Ordem de Serviço autorizando início dos serviços, emitida pelo SAMAE.

8. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A duração do contrato será de no máximo **60 (sessenta) dias**, a contar da emissão da ordem de serviço.

8.1.1 Todos os prazos constantes do contrato são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

8.2 DO INÍCIO DA OBRA

8.2.1 A contratada tem o prazo máximo de 02 (dois) dias corridos após a assinatura do contrato para o início da obra, caso não o faça a administração aplicará as sanções previstas neste termo de contrato.

9. DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO

9.1 Os quantitativos das Etapas efetivamente executadas pela licitante contratada serão Atestados pelo setor de engenharia do SAMAE e encaminhará para o Setor de Materiais Transporte e Patrimônio.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834

89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

9.2 O pagamento será efetuado com base na realização dos serviços totalmente executados, com base nos preços constantes do contrato e devidamente certificados, sendo feito pagamento único após seu recebimento definitivo, sem a realização de medições.

10. DO PREÇO

10.1 O preço será o constante da proposta comercial apresentada pela Licitante.

10.1.1 No preço referido no item 10.1, devem estar incluídos todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e feriados, inclusive dos vigias diurnos e noturnos, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução dos serviços e obra, objeto deste contrato.

10.1.2 O preço máximo para o fornecimento, montagem e pintura de estruturas metálicas do tipo cobertura com pilares e vigas é de: R\$ 11.767,78 (Onze mil setecentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos).

11 - Do pagamento

11.1 Dos pagamentos serão retidos valores devido ao INSS, conforme Instrução Normativa do INSS 069/2002, de acordo com a previsão da Instrução Normativa INSS nº 080/2002.

OBS.1: Na nota fiscal deverão ser destacados todos os impostos e encargos.

OBS.2: O Pagamento será efetuado mediante cronograma apresentado pela contratada, laudo de medição, estando estes, aceito pelo setor de engenharia do SAMAE. Para pagamento do valor contratado a contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente, bem como Guia de Recolhimento Mensal da previdência Social devidamente quitada; e também os dados bancários da empresa para a realização do respectivo pagamento, sendo que o depósito acontecerá em até 10 (dez), dias subsequente a realização dos serviços e após o recebimento da Nota Fiscal.

11.2 - A NOTA FISCAL deverá indicar o número do EMPENHO correspondente, bem como indicar o nome do banco e número da conta bancária da firma licitante.

11.3 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução do serviço contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

11.4 - O preço estipulado será fixo, não havendo reajuste de qualquer espécie.

11.5 - Não haverá, em hipótese alguma, PAGAMENTO ANTECIPADO.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834

89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

11.6 No eventual atraso de pagamento por parte do SAMAE, não cabe qualquer espécie de multa, mas tão somente a compensação financeira pelo índice do INPC-IBGE, ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido.

12 DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a administração, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

12.2 A fiscalização exercerá controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

12.3 A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao caso, a paralisação dos serviços sempre que a empresa deixar de cumprir o contido com as exigências do Termo de Referência.

13 DAS PENALIDADES

13.1 A proponente que deixar de cumprir as condições estabelecidas no Edital, na Proposta apresentada, no Termo de Referência ou vier a fazê-lo de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, Artigo 87 da Lei n. 8.666/93, ficará sujeita à aplicação da MULTA, conforme abaixo:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor proposto pela licitante caso a licitante se recuse a assinar o contrato;
- b) Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor da Etapa não realizada ou sobre a parte da etapa do cronograma físico das Etapas não cumprida, até o limite de 20%;
- c) Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor da Etapa (parcela) a que se refere, até o limite de 20% (vinte por cento), em descumprimento as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência até que se regularizem os descumprimentos;
- d) Multa de 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, caso os serviços sejam paralisados por culpa da empresa executora;
- e) Multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total do Contrato em caso de Rescisão Contratual por Inadimplência da Contratada.

13.2 Caso a contratada seja penalizada com multas será obedecido o disposto no art. 86 inciso 2º da lei 8.666/93 depositada em conta e agência bancária indicada pelo SAMAE, imprerivelmente em 5

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

(cinco) dias úteis do recebimento da notificação para pagamento. Após esse prazo, a Administração tomará as medidas judiciais cabíveis.

13.3 A multa a que se refere o subitem 13.1 letras “a”, ”b”, “c”, “d” e “e” não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei 8.666/93.

14 DESISTÊNCIAS

14.1 Não poderá haver desistência da participação na licitação após a reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, inclusive desistência em assinar o contrato, salvo ocorrência de fato superveniente aceito pela comissão de Licitação, sob pena de pagamento de multa de 5,0% (Cinco por cento) do valor previsto para a obra.

15 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Dos atos da Administração caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal 8666/93, os quais deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no item 1.2.

16 DA SUBORDINAÇÃO

16.1 As despesas resultantes desta licitação ocorrerão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2016 consignadas no:

PROJETO/ATIVIDADE: 17.512.0036 – 2.060

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00603 - Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Além das disposições expressas deste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente;

17.2 Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, serão publicadas no Diário Oficial dos municípios de Santa Catarina, sendo que os interessados poderão ter ciência dos referidos documentos no respectivo processo junto ao SAMAE;

17.3 Integram o presente Edital:

- Anexo I - Quantitativos, descrição dos serviços
- Anexo II – Modelo da proposta
- Anexo III - Modelo da declaração de enquadramento como EPP ou ME
- Anexo IV - Modelo Declaração Menor Aprendiz
- Anexo V - Minuta de contrato
- Anexo VI – Termo de Referência

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834

89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

18 DAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS:

18.1 A execução dos serviços propostos neste edital deverão ser realizados de acordo com o que preveem as Normas Técnicas da ABNT pertinentes, as normas de segurança e também como os padrões e procedimentos adotados pelo SAMAE do Município de Campos Novos – SC no Termo de Referência.

18.2 Sob pena de inabilitação, toda proponente **deverá fornecer seu endereço eletrônico (e-mail)** e também todos os dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato.

18.3 São consideradas válidas e recebidas pela proponente, no mesmo dia, todas as comunicações efetuadas via correio eletrônico até as 17:00 horas.

19 O HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

19.1 Os esclarecimentos técnicos serão fornecidos pelos Técnicos do SAMAE, à Rua Caetano Carlos, 466, em Campos Novos - SC, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 08h00min as 11h00min e das 14h00min as 17h00min horas, através do telefone (0xx49) 35410844, até o penúltimo dia designado para a abertura dos envelopes contendo a “Documentação” e” Proposta”.

e-mail licitacao@samaecn.com.br, compras@samaecn.com.br ou engenharia@samaecn.com.br .

AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO DEVERÃO ACOMPANHAR TODAS AS EVENTUAIS ALTERAÇÕES EFETUADAS NO EDITAL, VIA SITE, NÃO SENDO ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA RECLAMAÇÕES POSTERIORES DO NÃO CONHECIMENTO DAS ALTERAÇÕES POR PARTE DE EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO. AINDA, NENHUMA RESPONSABILIDADE CABERÁ AO SAMAE DE CAMPOS NOVOS PELO NÃO CONHECIMENTO DESSAS ALTERAÇÕES, PELA NÃO VERIFICAÇÃO DE EVENTUAIS ALTERAÇÕES NO SITE www.samaecn.com.br .

Campos Novos - SC, 06 de Abril de 2016

VILMA APARECIDA CAMARGO SUSIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Aprovo o Edital

Dê-se-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei 8666/93

JOEL FRANCISCO FAGUNDES

DIRETOR DO SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

ANEXO I

Tomada de Preços N. CNO-02/2016

Quantitativos / Preço Máximo Estabelecido

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	TOTAL
01	538,00	M²	Assentamento de Bloco Intertravado - Tipo Paver	12,01	
02	268,00	MLN	Assentamento de Meio Fio pré-moldado 10/15x30x100 cm	19,80	
TOTAL					

Campos Novos - SC, 23 de Março de 2016

VILMA APARECIDA CAMARGO SUSIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

JOEL FRANCISCO FAGUNDES
DIRETOR DO SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

ANEXO II

Tomada de Preços N. CNO - 02/2016

MODELO DA PROPOSTA

AO SAMAE

Att: Comissão Permanente de Licitações

Referente: Proposta de Preços – Edital Tomada de Preços nº 02/2016

Apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para execução dos serviços pertinentes ao objeto desta licitação, a qual detalhamos na seguinte forma:

Item	Qtde.	Un	Descrição material	Descrição serviços	Marca	Valor unit.	Valor Total

Valor Total Global por extenso:

Validade da proposta:

Local e data

Banco: Conta Corrente:

Agência: Cidade:

Assinatura do representante legal da empresa

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834

89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

ANEXO III

Tomada de Preços N. CNO - 02/2016

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº ____
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no subitem 4.6.2 do Edital de Tomada de Preços CNO nº 06/2015,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº
123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2016.

(assinatura do responsável pela empresa)

OBS: Assinalar com um “X” a condição da empresa.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834

89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

ANEXO IV

Tomada de Preços Nº CNO - 02/2016

A Comissão de Licitação do

Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto – SAMAE

Campos Novos – SC

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

Eu, *(nome completo)*, representante legal da empresa *(nome da pessoa jurídica)*, declaro sob as penas da Lei que nos termos da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 que alterou dispositivos da Lei nº 8.666, de 16 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que a nossa empresa, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, assinamos o presente.

(Local e Data)

(Identificação, assinatura e carimbo do representante legal da empresa)

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834

89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

ANEXO V

Tomada de Preços N. CNO - 02/2016

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO REFERENTE A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE 538 M² DE BLOCO INTERTRAVADO - TIPO PAVER E 268MLN DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PRÉ-MOLDADO 10/15X30X100 CM A SEREM REALIZADOS NO ENTORNO DA LAGOA DE ESGOTO BACIA B, que entre si celebram o **SAMAE DE CAMPOS NOVOS - SC**, e a empresa de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, as cláusulas e condições seguintes:

O **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, Autarquia Municipal da cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Caetano Carlos, 466, inscrito no CNPJ sob nº 83.158.105/0001-09, neste ato, representada por seu Diretor Sr. Joel Francisco Fagundes, portador CPF nº 543.523.209-00, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa Jurídica de direito privado com sede à Rua _____, nº _____, em _____, estado de _____, inscrita sob CNPJ nº _____ neste ato representada pelo seu gerente o Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Licitação CNO 16/2016, Edital TP nº 02/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O ASSENTAMENTO DE 538 M² DE BLOCO INTERTRAVADO - TIPO PAVER E 268 MLN DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PRÉ-MOLDADO 10/15X30X100 CM A SEREM REALIZADOS NO ENTORNO DA LAGOA DE ESGOTO BACIA B, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.

1.2 A duração do contrato será de, **no máximo 60 (sessenta) dias**, contados a partir da Emissão da Ordem de Serviço e assinatura do contrato.

1.3 A ordem de serviço será emitida após a homologação e adjudicação da proposta e juntamente com a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2. O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados de sua assinatura.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834

89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 O objeto do presente contrato deverá ser executado de forma GLOBAL, conforme o Termo de Referência e demais informações constantes dos Anexos do Edital TP nº 02/2016.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

4 - Dos pagamentos serão retidos valores devido ao INSS, conforme Instrução Normativa do INSS 069/2002, de acordo com a previsão da Instrução Normativa INSS nº 080/2002.

OBS. 1: Na nota fiscal deverão ser destacados todos os impostos e encargos.

OBS. 2: O Pagamento será efetuado mediante a realização total do serviço, sendo esse aceito pelo setor de engenharia do SAMAE. Para pagamento do valor contratado a contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente, também os dados bancários da empresa para a realização do respectivo pagamento, sendo que o depósito acontecerá em até 10 (dez), dias subseqüentes a realização dos serviços e após o recebimento da Nota Fiscal.

4.1 - A NOTA FISCAL deverá indicar o número do EMPENHO correspondente, bem como indicar o nome do banco e número da conta bancária da firma licitante.

4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução do serviço contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 - O preço estipulado será fixo, não havendo reajuste de qualquer espécie.

4.4 - Não haverá, em hipótese alguma, PAGAMENTO ANTECIPADO.

4.5 No eventual atraso de pagamento por parte do SAMAE, não cabe qualquer espécie de multa, mas tão somente a compensação financeira pelo índice do INPC-IBGE, ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias do exercício de 2016:

PROJETO/ATIVIDADE: 17.512.0603 – 2.060

ELEMENTO: – 3.3.90.39.00.00.00.0603

CLÁUSULA SEXTA – DO DOCUMENTO FISCAL

6. A Nota Fiscal deverá ser emitida para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, CNPJ 83.158.105/0001-09, Rua Caetano Carlos, 466, centro, Campos Novos – SC, e ter a mesma razão social

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação da CONTRATADA, contendo ainda número do Empenho e do processo licitatório, sendo que deverá ser destacados todos os impostos.

6.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) Executar o objeto do presente edital de acordo com o Termo de Referência e demais informações constantes dos Anexos do edital;
- b) Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- e) Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;
- f) Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da empresa contratada.
- g) Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Edital ou parte dele, se for verificado vícios ou incorreções na execução dos serviços;
- h) Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo SAMAE sobre o objeto do presente contrato.
- i) Prestar a garantia por eventuais patologias construtivas decorrentes do emprego de materiais de baixa qualidade e/ou de mão de obra desqualificada, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados do término da obra;
- j) Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa;

2. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- a) A definição do objeto deste Contrato;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834

89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

- b) Tomar todas as providências necessárias à execução do Contrato;
- c) Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor do SAMAE, visando à fiscalização da execução do contrato;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estipulado neste instrumento;
- e) Providenciar a publicação do contrato, proveniente do presente processo licitatório, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações:

8.1. Advertência;

- a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor proposto pela licitante caso a licitante se recuse a assinar o contrato.
- b) Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor da Etapa não realizada ou sobre a parte da etapa do cronograma físico das Etapas não cumprida, até o limite de 20%.
- c) Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor da Etapa (parcela) a que se refere, até o limite de 20% (vinte por cento), em descumprimento as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Especificações Técnicas até que se regularizem os descumprimentos,
- d) Multa de 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, Caso a construção seja paralisada por culpa da empresa executora,
- e) Multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total do Contrato em caso de Rescisão Contratual por Inadimplência da Contratada.

8.2 As multas deverão ser depositadas em conta e agência bancária indicada pelo SAMAE, impreterivelmente em 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação para pagamento ou Caso a contratada seja penalizada com multas será obedecido o disposto no art. 86 inciso 2º da lei 8.666/93. Após esse prazo, a Administração tomará as medidas judiciais cabíveis.

8.2.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

8.2.3 As sanções previstas nos subitens “a”, “b”, “c”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 12.1.4, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardada o interesse público;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

9.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.2 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS

10 O objeto do presente Contrato será realizado sob a forma de Empreitada Global para execução de serviço certo, específico e determinado, incluindo o fornecimento por parte da Contratada de equipamentos, mão-de-obra e demais despesas, contribuições e/ou tributos, ficando a contratada responsável pelo pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, sendo que o SAMAE assume a posição de Dono da Obra a que se refere a Orientação Jurisprudencial n.º 191 do Tribunal Superior do Trabalho, não ensejando, portanto, qualquer espécie de responsabilidade solidária ou subsidiária pelas obrigações trabalhistas contraídas pela Contratada.

10.1 Na hipótese do SAMAE ser citado para responder ação trabalhista movida por empregado da CONTRATADA ou por empregado de empresa terceirizada que trabalhe na obra objeto do presente contrato, a CONTRATADA será responsável por reembolsar ao SAMAE todas as despesas eventualmente efetuadas com advogado, como honorários advocatícios, despesas com locomoção, hospedagem e outras decorrentes do processo, independentemente de condenação ou culpa da CONTRATADA ou do SAMAE no processo”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834

89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

11. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.1. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12. Fica eleito o foro da cidade de Campos Novos - SC para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favoráveis.

E, por estarem acordados, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Campos Novos - SC, de de 2016

CONTRATANTE

CONTRATADA

JOEL FRANCISCO FAGUNDES
DIRETOR DO SAMAE

Testemunhas

Josué Fabiano Melo
CPF 066.211.759-06

Neusa Aparecida de Lima
CPF 693.438.029-00

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834

89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

ANEXO VI

Tomada de Preços N. CNO - 02/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ASSENTAMENTO DE BLOCO INTERTRAVADO - TIPO PAVER

Assentamento de Bloco intertravado, tipo paver, blocos de 10cm x 20cm e espessura de 6cm, com resistência mínima 35Mpa, os blocos de concreto intertravados do tipo tátil (alerta e direcional) serão na cor vermelha nas mesmas dimensões (10cmx20cmx6,0cm) e as marcações táteis contidas serão de acordo com as normas de acessibilidade.

Os passeios deverão ser aterrados e devidamente compactados antes de receber o revestimento (paver).

A execução da sub-base deverá ser executada com brita nº 01, contendo espessura mínima de 4,00cm, onde deverá ser devidamente espalhada e compactada com equipamentos específicos até que obtenha superfície devidamente uniforme. Para execução da base deverá ser utilizado pó de pedra contendo espessura mínima de 4,00cm, onde deverá ser espalhado sob a camada de sub-base (brita nº 01), sendo espalhada uniformemente pela superfície. O rejunte deverá ser com areia fina, espalhados por toda área de blocos de forma a preencher todos os vazios entre os blocos formando uma superfície coesa.

Quantidade: 538,00 m²

2.0 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA EXECUÇÃO MEIO FIO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO

Assentamento de Meio fio em concreto pré-moldado, com comprimento de 0,50 a 1,00 metro.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

O alinhamento deverá apresentar perfeita concordância com as modificações de direção e curvas e deverá ficar em conformidade (nível e prumo) com o assentamento do bloco intertravado - tipo paver.

Quantidade: 268 metros lineares.

3.0 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	538,00	M ²	Assentamento de Bloco Intertravado - Tipo Paver	12,01	6.461,38
02	268,00	MLN	Assentamento de Meio Fio pré-moldado 10/15x30x100 cm	19,80	5.306,40
TOTAL					11.767,78

O SAMAE fornecerá todo o material necessário a execução da pavimentação acima. A empresa vencedora deverá seguir o projeto em anexo.

Todo e qualquer equipamento necessário para a execução dos serviços deverão ser por conta da empresa vencedora do processo licitatório.

Campos Novos, 06 de Abril de 2016.

Engenheiro Josué Fabiano Melo
CREA/SC 118.828-5
Engenheiro Civil - SAMAE

VILMA APARECIDA CAMARGO SUSIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Aprovo o Edital

Dê-se-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei 8666/93

JOEL FRANCISCO FAGUNDES
DIRETOR DO SAMAE